

ORDEM DE FORNECIMENTO 218/2025

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM,
A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A
PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

NATUREZA FINANCEIRA: 2.1.02.10.01 - SERVIÇOS GRÁFICOS

PROJETO: 4.6.02.081 - WSC FUTSAL U18 - LEI 2025

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

Razão Social: VILTON ROCHA SOARES

CNPJ: 18.543.162/0001-31

Endereço: Rua 53, nº 50 Conj Eduardo Gomes – São Cristóvão SE – CEP 49.105-164

Telefone: (79) 98816-3347

E-mail: multimidia.grafica@gmail.com

Representante: VILTON ROCHA SOARES

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD.	Valor Unitario	Valor Total
1	ADESIVO BLACK OUT Em película opaca autoadesiva, cores variadas, cast, polimérica, 4x0 cor, com impressão digital a base-solvente e com recorte eletrônico, imp resso e instalado, em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para utilização em decoração, sinalização de veículos e ambientes. Instalação, retirada, limpeza antes da aplicação e após remoção e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para a execução do serviço será por conta da contratada, conforme medidas e layout fornecido pela contratante	M ²	400	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasilia – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

2	<p>ADESIVO PERFURADO (TESTEIRA PARA VEÍCULOS) Personalização de veículos para plotagem nas dianteiras e traseiras em adesivo para vidros de carro, impressão digital de alta resolução e recorte eletrônico, impressão 4x0 cor, vinil perfurado. Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo. Instalação, retirada, limpeza antes da aplicação e após remoção e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para a execução do serviço será por conta da contratada, conforme medidas e layout fornecido pela contratante.</p>	M ²	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
3	<p>ADESIVO PARA PLOTAGEM Em película opaca autoadesiva, cores variadas, cast, polimérica, 4x0 cor, com impressão digital a base-solvente e com recorte eletrônico, impresso e instalado, em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para utilização em decoração, sinalização de veículos e ambientes. Instalação, retirada, limpeza antes da aplicação e após remoção e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para a execução do serviço será por conta da contratada, conforme medidas e layout fornecido pela contratante.</p>	M ²	325	R\$55,00	R\$17.875,00
4	<p>ADESIVO ANTIDERRAPANTE Com recorte, impressão em plotter digital 4x0 cor em alta resolução, instalação, retirada, limpeza antes da aplicação e após remoção e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para a execução do serviço será por conta da contratada, conforme medidas e layout fornecido pela contratante.</p>	M ²	100	R\$90,00	R\$ 9.000,00

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

5	BANNER Banner, formato 150cm x 250cm, impressão 4x0 cor, Lona Fosca 440g, acabamento bastão e ponteira parte inferior e superior, conforme medidas e layout fornecido pela contratante.	ITEM	20	R\$205,00	R\$4.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 59.975,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)					

- a) A CONTRATADA deverá entregar o objeto da contratação até o dia 10/11/2025 no **Depósito da CBDE - SCIA Quadra 14, Lote 03, conjunto 04, Zona Industrial Guar, na cidade de Braslia/DF, CEP: 71250-120). Contato para entrega: (61) 98359-8097.**
- b) O preo ofertado dever contemplar todas as despesas de deslocamento, combustvel, tributos e demais encargos incidentes at a efetiva prestao no endereo indicado.
- c) No caso de vcios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecer ao CONTRATADO relatrio concernente a essas ocorrncias, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.
- d) So de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as despesas relativas  movimento de componentes com vcio/defeito de fabricao, dentro do pas ou do Brasil para o pas de origem e do pas de origem para o Brasil, incluindo, mas no se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como quelas referentes ao envio das mesmas peas viciadas/defeituosas para execuo da garantia.

CLUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalizao do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigaes da CONTRATADA, atravs de comisso/servidor especialmente designado, anotando em registro prprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comisso para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificaes constantes do Edital, Termo de Referncia e da proposta, para fins de notificao da empresa em caso de mudana da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, sero tomadas providncias pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar  CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso no esteja de acordo com as especificaes e condies estabelecidas no Termo de Referncia.
- e) Dar conhecimento  CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestao do objeto, bem como comunicar  CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeies, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestao, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Realizar os atos relativos  cobrana do cumprimento pela CONTRATADA das obrigaes contratualmente assumidas e aplicar sanes, garantida a ampla defesa e o contraditrio, decorrentes do descumprimento das obrigaes contratuais.
- g) Notificar previamente  CONTRATADA, quando da aplicao de sanes administrativas.
- h) Efetuar o pagamento  CONTRATADA, aps apresentao da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestao, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificaes descritas no Termo de Referncia e Contrato de Fornecimento.
- i) A CONTRATANTE no responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados  execuo do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Braslia – DF CEP 70.040-020
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b)** A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações da CBDE e suas alterações.
- c)** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- d)** A CONTRATADA deverá providenciar toda documentação técnica necessária à montagem de equipamentos e/ou estruturas, como por exemplo ART's, bem como deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste termo.
- e)** Disponibilizar profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada.
- f)** Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências do evento.
- g)** Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços.
- h)** Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho.
- i)** Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse.
- j)** Não permitir que qualquer funcionário se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- k)** Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de prestação e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Serviço.
- l)** Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- m)** Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- n)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (duas) horas, por outro de mesma característica e capacidade.
- o)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- p)** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

- q) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega/prestação do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- r) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- s) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- t) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco dias) úteis que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após a execução do objeto e recebimento da Nota Fiscal juntamente com os dados bancários no e-mail compras@cbde.org.br.
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o **Sr.(a) Márcia Anita Soares da Rocha** como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Sr(a).: Márcia Anita Soares da Rocha

Telefone: (79) 98821-2121

E-mail: marcia.rocha@cbde.org.br

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou considerando o efetivo período de fornecimento para o evento destinado.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/>.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br



CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.
- c) *Este documento vincula-se aos termos do edital e da proposta vencedora independentemente da transcrição.*

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 05 de novembro de 2025.

VILTON ROCHA SOARES

Vilton Rocha Soares

Representante legal

VILTON ROCHA SOARES

Robson Aguiar

Robson Lopes Aguiar

Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

ORDEM DE FORNECIMENTO - 218.2025_85574_VILTON_GRFICOS.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) d42b63212cc9f786be6bb992b172f1ef5cb1ba43
SID: 19a55A3aD83-1d00BB73583-1DFb24aCd83-21aF5b98583-2233F759583



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 5 de novembro de 2025



Assinaturas - Manuscrito Digital

VILTON ROCHA SOARES
multimedia.grafica@gmail.com
043.536.829-03
79988163347



Assinado em: 05/11/2025 17:40:57
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 177.39.58.30 (DB3 Servicos de Telecomunicacoes S.A) -
Geolocalização: -10.9822998046875, -37.10329818725586
Aracaju, SE, Brazil

VILTON ROCHA SOARES

Robson Aguiar
robson@cbde.org.br
554.034.251-87
6139677176



Assinado em: 06/11/2025 11:50:01
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 201.63.17.92 (Telef NICA Brasil S.A) - Geolocalização:
-23.62929916381836, -46.635101318359375
São Paulo, SP, Brazil

Robson Aguiar